



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO

23520.012330/2022-98

Cadastrado em 07/11/2022



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
CONSELHO UNIVERSITÁRIO	orgaosuperiores@ufob. edu.br	1103
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA		1100
Tipo do Processo: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO		
Assunto do Processo: NÃO DEFINIDO		
Assunto Detalhado: ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA UFOP		
Unidade de Origem: SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR (11.01.21)		
Criado Por: GLEICIANNE DOURADO COSTA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO Nº 505/2022 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 07 de novembro de 2022.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos **sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois** procedi à abertura do Processo nº 23520.012330/2022-98, que se inicia com a folha nº 01 e trata da elaboração da Proposta de Resolução para Regulamentação da Nomeação de Espaços Públicos no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOP.

Para constar eu subscrevo e assino.

GLEICIANNE DOURADO COSTA

Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior

(Assinado digitalmente em 07/11/2022 16:21)

GLEICIANNE DOURADO COSTA

SODS (11.01.21)

Matrícula: ###525#0

Processo Associado: 23520.012330/2022-98

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **505**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **e802ca07f7**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

DESPACHO

DESPACHO CONSUNI/UFOB Nº 052/2022.

Assunto: Elaboração da Proposta de Resolução para Regulamentação da Nomeação de Espaços Públicos no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

À Sra. Gleicianne Dourado Costa,
Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior
e
Ao Conselho Universitário

Ao cumprimentá-la cordialmente, solicito instauração de processo para elaboração de minuta de regulamentação, tendo por objeto, a necessidade de norma interna para nomeação de espaços públicos no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Barreiras, 04 de novembro de 2022.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Universitário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

DESPACHO Nº 3209/2022 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 04 de Novembro de 2022

Despacho_Consuni_052_2022_-_SODS-Consuni_-_Elaborao_Proposta_Resoluo_Regulam.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 07/11/2022 16:21)

GLEICIANNE DOURADO COSTA

COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR

1152590

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/>
informando seu número: **3209**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/11/2022** e o código
de verificação: **924554a202**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 088, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui Comissão para realizar a elaboração da Proposta de Resolução para Regulamentação da Nomeação de Espaços Públicos no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, o Decreto do Ministério da Educação, de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU, Ano LX N° 181, pág. 01, em 18/09/2019, e o inciso IV do Art. 51 do Regimento Geral da UFOB, resolve:

Art. 1º **INSTITUIR** Comissão composta pelos seguintes membros: **JAQUELINE FRITSCH**, Administradora, Matrícula Siape nº 1583761 (Representante dos Pró-reitores), **ARLAN JORGE DE JESUS ROCHA**, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula Siape nº 2146195 (Representante dos Técnico-administrativos em Educação), **GABRIELE DE LIMA BARRETO**, Estudante do curso de Farmácia, Matrícula nº 2020016923 (Representante dos Estudantes) e **TAIDES TAVARES DOS SANTOS**, Professor do Magistério Superior, Matrícula Siape nº 1143867 (Representante das Direções dos Centros), para, sob a presidência da primeira, realizar a elaboração da Proposta de Resolução para Regulamentação da Nomeação de Espaços Públicos no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, acompanhada do Relatório de Elaboração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 08 de novembro de 2022, para a realização dos trabalhos da referida comissão.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Universitário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

PORTARIA CONSUNI Nº 22/2022 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 30 de Setembro de 2022

Portaria_Consuni_088_2022_-_Institui_Comisso_elaborao_Proposta_Resoluo_Regu.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 07/11/2022 16:21)

GLEICIANNE DOURADO COSTA

COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR

1152590

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/>
informando seu número: **22**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA CONSUNI**, data de emissão: **30/09/2022** e
o código de verificação: **c342e4f861**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 3218/2022 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 07 de novembro de 2022.

DESPACHO CONSUNI/UFOB Nº 055/2022.

Processo 23520.012330/2022-98.

À Comissão instituída pela PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 088/2022,

Cumprimentando-os(as) cordialmente, considerando a emissão da PORTARIA CONSUNI /UFOB Nº 088, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que Institui Comissão para realizar a elaboração da Proposta de Resolução para Regulamentação da Nomeação de Espaços Públicos no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOP, encaminho o referido processo **para elaboração da Proposta acompanhada do Relatório de Elaboração, conforme modelos encaminhados pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, a serem entregues até o dia 08/12/2022.**

Para a elaboração da proposta a Comissão deve observar os dispositivos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a **elaboração**, a **redação**, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para **elaboração**, **redação**, alteração, consolidação de atos normativos. (**grifo nosso**)

Concluída a elaboração dos documentos, solicito a gentileza de encaminhá-los à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior para as providências quanto à apreciação pelo Conselho Universitário.

GLEICIANNE DOURADO COSTA

Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior

(Assinado digitalmente em 07/11/2022 17:08)

GLEICIANNE DOURADO COSTA

SODS (11.01.21)

Matrícula: ###525#0

Processo Associado: 23520.012330/2022-98

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
3218, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **9c84ecfbbe**



RELATÓRIO DE PROPOSIÇÃO AO CONSUNI

Instrução do Processo: Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Processo: 23520.012330/2022-98
Assunto: Elaboração da proposta de resolução para regulamentação da nomeação de espaços públicos no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB
Interessados: Conselho Universitário Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB
Proponente (s): Jaqueline Fritsch, Arlan Jorge de Jesus Rocha, Gabriele de Lima Barreto e Taides Tavares dos Santos.
Documento de designação: Portaria CONSUNI/UFOB n°. 088, de 30 de setembro de 2022.

OBJETO DA PROPOSTA

Trata-se de Proposta de Resolução visando a regulamentação da denominação das instalações da infraestrutura física, no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

CONSIDERAÇÕES

A presente proposta de resolução foi elaborada por Comissão designada pela Presidência do Conselho Universitário da UFOB, por meio da Portaria CONSUNI/UFOB n° 088, de 30 de setembro de 2022.

Para a elaboração do documento foram observadas as seguintes legislações:

- Lei n° 6.454, de 24 de outubro de 1977, da Presidência da República, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6454.htm), e
- Lei n° 12.781, de 10 de janeiro de 2013, da Presidência da República, que altera a Lei n° 6.454, de 24 de outubro de 1977, para vedar que pessoa condenada pela exploração de mão de obra escrava seja homenageada na denominação de bens públicos (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12781.htm).



Considerando se tratar de temática comum a todas as instituições públicas, a Comissão estudou diversos normativos internos, principalmente de Instituições de Educação Superior - IES, dentre as quais se destacam: a Universidade Federal do Ceará (https://www.ufc.br/images/files/a_universidade/consuni/resolucao_consuni_2008/resolucao04_consuni_2008.pdf); a Universidade Federal de Pernambuco (<https://www.ufpe.br/documents/398575/497382/Res+2016+04+CADM.pdf/560933db-02d0-4fbc-8014-ead593e593d4>); e a Universidade Federal de Viçosa (<https://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/12-2014-Denomina%C3%A7%C3%A3o-de-Espa%C3%A7o.pdf>).

JUSTIFICATIVAS

A proposição de regulamentação da denominação das instalações da infraestrutura física, no âmbito da UFOB busca estabelecer diretrizes para que a comunidade universitária possa efetivar o anseio de materializar a memória coletiva, por meio da nomeação de um bem público.

Temos que a Proposta de Resolução foi dividida em 10 (dez) artigos, sendo que:

- a) Artigo 1º - delimita o objeto da resolução;
- b) Artigo 2º - define o que se entende por instalações da infraestrutura física;
- c) Artigo 3º - delimita as possibilidades de indicações de nome para instalações da infraestrutura física;
- d) Artigo 4º - estabelece as proibições para efeitos de denominação das instalações;
- e) Artigo 5º - define documentos e informações mínimas que devem acompanhar a proposta de denominação de uma instalação de infraestrutura física;
- f) Artigo 6º - estabelece que a proposta de denominação de instalação da infraestrutura física da UFOB será examinada e aprovada pelo Conselho Universitário, bem como define o fluxo do processo de acordo com unidade de lotação do proponente;
- g) Artigo 7º - estabelece que em caso de mais de uma proposição de denominação para uma mesma instalação, caberá ao Conselho Universitário avaliar a efetiva contribuição institucional dos nomes propostos;
- h) Artigo 8º - define que as instalações já identificadas nominalmente até a aprovação desta Resolução serão relacionadas e reconhecidas;
- i) Artigo 9º - trata dos casos omissos ao definido pela resolução;
- j) Artigo 10 - trata da vigência da resolução.

É importante destacar que os tipos de infraestrutura física apontados no Art. 2º foram apresentados de forma exemplificativa.

No que se refere às possibilidades de nomes a serem atribuídos a uma instalação de infraestrutura física, a Comissão buscou prever indicações que estivessem relacionadas à relevância para a UFOB, os municípios nos quais estão localizados os Campi, o Estado da



Bahia, o Brasil e a humanidade. Já as vedações estão diretamente relacionadas à legislação vigente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informamos que a discente Gabriele de Lima Barreto, membro da Comissão, participou apenas da primeira reunião virtual. Convidada a contribuir com os documentos, manifestou à Presidente Jaqueline Fritsch, por meio de aplicativo de mensagem, que não iria “conseguir permanecer na comissão” devido a “carga horária” do semestre. Contudo, até o encerramento dos trabalhos desta Comissão, não houve manifestação de desistência ou pedido substituição protocolado junto à Secretaria dos Órgãos Superiores.

Considerando as atribuições dadas pela Portaria CONSUNI/UFOB nº. 088, de 30 de setembro de 2022, com vistas à elaboração da proposta de resolução para regulamentação da nomeação de espaços públicos no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, a comissão apresenta a Proposta de Resolução que “Regulamenta a denominação das instalações da infraestrutura física, no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB”, se colocando à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Barreiras, 11 de abril de 2023.

Jaqueline Fritsch
Administradora
Pró-Reitora de Administração
Presidente da Comissão

Arlan Jorge de Jesus Rocha
Analista de Tecnologia da Informação
Representante dos
Técnico-administrativos em Educação

Gabriele de Lima Barreto
Discente do Curso de Farmácia
Representante dos Discentes

Taides Tavares dos Santos
Docente do Magistério Superior
Representante das Direções de Centro

Comissão designada pela Portaria CONSUNI/UFOB nº. 088, de 30 de setembro de 2022.



Emitido em 11/04/2023

RELATÓRIO DE PROPOSIÇÃO AO CONSUNI Nº 1/2023 - SODS (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/07/2023 11:37)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: ###525#0

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo:
RELATÓRIO DE PROPOSIÇÃO AO CONSUNI, data de emissão: **20/07/2023** e o código de verificação:
c861fd8c71



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977.

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

~~Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.~~

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. [\(Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013\)](#)

Art. 2º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

Art. 3º As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos federais.

Art. 4º A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Armando Falcão

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.10.1977

*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 24/10/1977

LEI Nº 1/1977 - SODS (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/07/2023 11:37)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: ###525#0

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **1977**, tipo:
LEI, data de emissão: **20/07/2023** e o código de verificação: **a94dac9597**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONSUNI/CONSUNI/UFOB Nº xxx, DE xx DE xxxx DE 2023.

Regulamenta a denominação das instalações da infraestrutura física, no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua xxª Reunião XXXXrdinária, realizada em xx de xxxx de 2023,

CONSIDERANDO a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, da Presidência da República, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências, e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.781, de 10 de janeiro de 2013, da Presidência da República, que altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, para vedar que pessoa condenada pela exploração de mão de obra escrava seja homenageada na denominação de bens públicos, resolve:

Art. 1º A denominação das instalações da infraestrutura física da UFOB obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por instalações da infraestrutura física:

I - LOGRADOURO: denominação genérica de local de uso comum, localizado na área interna da Universidade, destinado ao trânsito ou permanência de pedestres ou veículos, tais como: rua, avenida, praça, travessa, ponte, alameda e áreas verdes;

II - EDIFICAÇÃO: construção destinada ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e/ou administrativas, tais como: prédio, pavilhão, galpão, dentre outros;

III - ESPAÇOS FÍSICOS: auditórios, bibliotecas, salas de aula, laboratórios, refeitórios, salões nobres e outros espaços congêneres, geralmente localizados no âmbito interno das edificações;

IV - ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, ESPORTE E DE LAZER: espaços reservados para atividades esportivas, recreativas, artísticas, de confraternização ou similares, tais como: centro de convivência, ginásio, quadra esportiva, dentre outros;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

V - CAMPUS - unidade territorial acadêmica, que abriga unidades universitárias e demais órgãos responsáveis pela produção e difusão do conhecimento, bem como órgãos de apoio administrativo, nos termos do Estatuto da UFOB.

Art. 3º Para denominação das instalações mencionadas no artigo anterior, somente poderá ser utilizado:

I - nome de servidor, falecido há mais de 1 (um) ano, que tenha prestado relevantes serviços, com reconhecida contribuição ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural, humanístico, artístico ou da gestão da Universidade;

II - nome de personalidade brasileira ou estrangeira, desde que a pessoa homenageada tenha comprovadamente prestado relevantes serviços à UFOB, a um dos municípios nos quais estão localizados os *Campi*, ao Estado da Bahia, ao país ou à humanidade;

III - data histórica ou de significado especial para o legado da Universidade, de um dos municípios nos quais estão localizados os *Campi*, do Estado da Bahia ou do Brasil; ou

IV - nome de elemento ou equipamento geográfico, da natureza ou relacionado aos diversos campos do conhecimento;

§ 1º A nomenclatura da instalação não deverá ser demasiadamente extensa, de modo que prejudique a precisão e a clareza da identificação do local.

§ 2º É vedada a duplicidade de denominação a qualquer instalação pertencente a um mesmo Campus.

Art. 4º Para efeitos de denominação das instalações, é proibido:

I - atribuir nome de pessoa viva;

II - atribuir nome de pessoa morta que esteja impedida de ser homenageada, conforme legislação vigente.

Art. 5º A proposta de denominação deverá conter:

I - justificativa circunstanciada;

II - biografia da pessoa homenageada, na hipótese de situação mencionada nos incisos I e II do art. 3º;

III - descrição detalhada da instalação a ser denominada.

Art. 6º A proposta de denominação de instalação da infraestrutura física da UFOB será examinada e aprovada pelo Conselho Universitário, mediante processo instruído pela unidade de lotação do proponente.

§1º No caso de proposta de denominação encaminhada por Centro Acadêmico, o processo deverá ser aprovado pelo seu respectivo Conselho Diretor, e encaminhado ao Conselho Universitário.

§2º Se a proposta de denominação for encaminhada por unidade administrativa ou representativa da comunidade universitária, não mencionada no parágrafo anterior, o processo deverá



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

ser enviado para a Pró-Reitoria pertinente, que emitirá parecer para subsidiar a decisão e enviar para apreciação do Conselho Universitário.

Art. 7º Em caso de mais de uma proposição de denominação para uma mesma instalação, caberá ao Conselho Universitário avaliar a efetiva contribuição institucional dos nomes propostos.

Art. 8º As instalações já identificadas nominalmente até a aprovação desta Resolução serão relacionadas e reconhecidas.

§1º A listagem das instalações citadas no caput deste artigo deverá ser apresentada e formalmente aprovada no âmbito do Conselho Universitário.

§2º O nome do(a) homenageado(a) poderá ser retirado da instalação, desde que, em processo administrativo, se conclua que a homenagem se mostra desfavorável ao resguardo da integridade da instituição ou contrarie o disposto na legislação vigente.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor em **xx** de **xxxx** de **20xx**.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Universitário



Emitido em 14/04/2023

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 4/2023 - SODS (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/07/2023 11:37)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: ###525#0

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo:
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO, data de emissão: **20/07/2023** e o código de verificação: **12768e0222**